

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO
CONVÊNIO Nº: 900707/2020 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

A ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.735/0001-30, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1900, Centro – Piraquara CEP: 83301-010, torna público a quem possa interessar que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** para aquisição de **EQUIPAMENTOS e MATERIAIS PERMANENTES**, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO A e das condições a seguir:

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo A** - Justificativa;
- **Anexo B** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- **Anexo C** – Minuta do Contrato de Compra e Venda.

INFORMAÇÃO GERAL:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 09/08/2023 ATÉ O DIA 25/08/2023
ENVIO DE PROPOSTAS: Através do e-mail projetoconvenios@sanjulian.org.br

1. CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 1.1** Podem participar desta cotação prévia de preços as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, que atendam às disposições do presente Edital e que estejam enquadradas em seu ramo de atividade ao fornecimento do item que trata o objeto desta cotação.
- 1.2** É vedada a participação de empresas:
 - 1.2.1** Na forma de consórcio de empresas;
 - 1.2.2** Que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para contratação por órgão / entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 1.2.3** No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - 1.2.4** No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
 - 1.2.5** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 1.2.6** Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** O presente objeto será financiado por meio de recursos provenientes do Convênio Federal nº **900707/2020**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação San Julian Amigos e Colaboradores.
- 2.2** Nos termos da Portaria Interministerial nº 424, de 31 de dezembro de 2016, a liberação do recurso financeiro está condicionada ao encaminhamento do processo de compras e do aceite da homologação deste processo ao Concedente.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas à Associação San Julian Amigos e Colaboradores, a partir de **09/08/2023 até o dia 25/08/2023**, aos cuidados do Departamento de Convênios, por meio do endereço de e-mail: projetoconvenios@sanjulian.org.br;
 - 3.2 A proposta deverá ser digitalizada em formato PDF, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em papel timbrado da empresa, conter Razão social, número de CNPJ, Inscrição Estadual, dados bancários, nome e dados do representante legal, devidamente **assinada pelo representante legal**.
 - 3.3 A proposta deverá conter ainda:
 - 3.3.1 Marca do item ofertado e especificação detalhada; especificações técnicas de equipamentos que estejam dentro do mínimo exigido do ANEXO A, e não poderá ser cópia literal deste, sob pena de desclassificação;
 - 3.3.2 Preço Unitário e Valor Total proposto para o item expresso em moeda nacional, com validade de no mínimo **120 (cento e vinte dias)**;
 - 3.3.3 Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a incluir: partes, peças, acessórios, periféricos e mão-de-obra, contados a partir da data do instrumento contratual;
 - 3.3.4 O preço unitário e total de cada item deverá compor frete, transporte, carga e descarga, armazenagem, seguro, impostos, embalagem e outras despesas;
 - 3.3.5 Indicação do número de registro na ANVISA (se for o caso);
 - 3.3.6 Catálogo demonstrativo do item;
 - 3.3.7 Não serão aceitos equipamentos e/ou materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações, reformas, adaptações, ou seja, que estejam fora de suas configurações originais por apenas adequar-se ao Edital;
 - 3.3.8 O prazo de entrega e da instalação deverá estar discriminado conforme prazo definido no ANEXO A, após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por motivo justificado e deferido pela administração da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores.
- 4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
- 4.1 Serão solicitados à **empresa classificada** os seguintes documentos de habilitação:
 - 4.1.1 Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.1.2 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, se Empresa Individual ou Contrato Social em vigor, e no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos respectivos documentos da eleição de seus administradores;
 - 4.1.3 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 4.1.4 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais respectivos, expedida pela Secretaria da Receita Estadual da sede da empresa;
 - 4.1.5 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais respectivos, expedida pelo Município da sede da empresa;
 - 4.1.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 4.1.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão;
- 4.1.9 Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 4.1.10 Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as regularidades fiscais vigentes;
- 4.1.11 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, conforme Anexo B;
- 4.1.12 Procuração, quando aplicável.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 5.1 Serão analisadas de forma técnica através de uma Comissão, as proponentes que apresentem as seguintes exigências:
 - 5.1.1 Compatibilidade com os requisitos do edital;
 - 5.1.2 Compatibilidade com os requisitos em valor e especificações do Plano de Aplicação;
 - 5.1.3 Qualidade dos equipamentos e/ou materiais;
 - 5.1.4 Compatibilidade com a padronização técnica e tecnológica do parque de equipamentos;
 - 5.1.5 Habilitação técnica do proponente;
 - 5.1.6 Caso não sejam aptas e não se conclua a escolha, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.
- 5.2 Serão desclassificadas as proponentes que:
 - 5.2.1 Não atenderem exigências deste Edital;
 - 5.2.2 Apresentem preços irrisórios, valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade do mercado;
 - 5.2.3 Ofertem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda contrariem qualquer item deste Edital;
 - 5.2.4 Conflitarem com a legislação em vigor.
- 5.3 Se o proponente dispuser de item com o menor valor e não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências previstas neste Edital, a Comissão examinará a proposta subsequente reanalisará a sua compatibilidade e regularidade.
- 5.4 O presente processo será anexado na Plataforma Transferegov e permanecerá com a documentação e informações dos fornecedores vencedores e participantes, no prazo de até 3 (três) dias. Após esse prazo será homologado e concluído.
- 5.5 Havendo empate entre as duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- 5.6 Sob pena de desclassificação, a documentação do proponente deverá referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:
 - 5.6.1 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 5.6.2 Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 5.7 A Comissão reserva-se o direito de solicitar qualquer documento sempre que necessário para integrar o julgamento do processo de compras, bem como poderá promover diligência para



- dirimir dúvida, cabendo inclusive, estabelecer prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentação.
- 5.8 O julgamento das propostas está estabelecido nos princípios da economicidade e eficiência administrativa. A ata de julgamento das propostas será disponibilizada na Plataforma Transferegov e permanecerá 2 (dois) dias para conhecimento dos demais proponentes.
- 5.9 Não serão permitidos apontamentos e impugnação de empresas que não enviaram suas propostas para esta cotação.
- 5.10 Uma vez recebida a razão de recurso, a empresa recorrida será notificada para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da notificação.
- 5.11 As razões de recursos serão feitas por escrito e dirigida ao e-mail: projetoconvenios@sanjulian.org.br.
- 5.12 Após a análise de razões e contrarrazões a Associação San Julian Amigos e Colaboradores, realizará a homologação e adjudicação ao participante.
- 5.13 A homologação e adjudicação será realizada após a análise das propostas dos proponentes, e publicada na Plataforma Transferegov para efeito de conhecimento pleno e transparência.
- 6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1 O recurso financeiro deste convênio está aliado à aprovação do processo de compras pelo Ministério da Saúde.
- 6.2 O instrumento contratual terá efeito de ordem de fornecimento, sendo encaminhado ao endereço eletrônico do qual a Associação recebeu a proposta comercial.
- 6.3 Fica estabelecido que a assinatura do contrato está condicionada à liberação e depósito do recurso financeiro na conta vinculada ao convênio e, portanto, a Associação San Julian Amigos e Colaboradores, não presta qualquer garantia ao proponente vencedor, que tem mera expectativa de direito, e pode revogar ou cancelar o processo de compras de não liberação do recurso.
- 6.4 O objetivo desta cotação é de estabelecer critérios de escolha nos quais integram os anexos a seguir, por gerar obrigações ainda que futuras como garantia, assistência técnica, treinamento.
- 6.5 Se a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra proponente na classificação subsequente, a fim de celebrar o contrato sem prejuízos à Associação San Julian Amigos e Colaboradores e sem sanções cabíveis.
- 6.6 Nos termos do art. 7º, XV, da Portaria Interministerial nº 424/2016, a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 6.7 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que o documento mesmo esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 6.8 Na ocasião da entrega dos produtos relacionados no Anexo A, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de venda em nome da ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES – CNPJ 07.070.735/0001-30, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1900, Bairro: Centro, Estado do Paraná, CEP 83301-010.
- 6.9 No corpo das notas fiscais, deverá constar, obrigatoriamente:

I - NÚMERO DO CONVÊNIO, NOME DO CONCEDENTE, NÚMERO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

II - BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE PARA CRÉDITO;

- 6.10** A Contratada fica cientificada que o pagamento da nota fiscal fica condicionado à manutenção das mesmas condições de participação e habilitação previstas nos itens 1 e 4 deste Termo de Referência;
- 6.11** A Contratante deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a entrega do bem;
- 6.12** Caso o Contratado não atenda

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Este termo de referência não deverá ser impugnado pelo motivo de não estar sob o regimento da Lei 8.666/93, pois este convênio rege-se sob a Portaria Interministerial nº 424, de 31 de dezembro de 2016.
- 7.2** Eventuais retificações serão disponibilizadas no site da Associação San Julian Amigos e Colaboradores.
- 7.3** Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.4** A presente cotação poderá ser suspensa, anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização. A cotação de preços será considerada fracassada se não houver proposta classificada, habilitada e se os valores ofertados superarem o valor aprovado e disponível para aquisição, conforme Anexo A.
- 7.5** Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pela Comissão.
- 7.6** Todos os esclarecimentos necessários quanto aos itens poderão ser obtidos através do *e-mail* projetoconvenios@sanjulian.org.br.

Piraquara/PR, 31 de julho de 2023.



Lúcia Helena Medeiros Rohling

Presidente da Comissão de Cotação Prévia de Preços

ANEXO A

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 A Associação San Julian, Amigos e Colaboradores JUSTIFICA que a aquisição dos equipamentos objetiva o cumprimento das metas do Convênio 900707/2020, formado entre a Associação San Julian, Amigos e Colaboradores e o Ministério da Saúde, bem como, ampliar e melhorar o parque tecnológico para oferecer maior qualidade no atendimento aos pacientes SUS.

2. OBJETIVO

- 2.1 O objetivo da presente cotação é a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais permanentes destinados à Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, de acordo com as especificações técnicas mínimas constantes do item 3 a seguir.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	01
DESCRIÇÃO	ESTETOSCÓPIO ADULTO
ESPECIFICAÇÃO	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DUPLO. Estetoscópio Duplo Adulto, de alta sensibilidade, possui auscultador duplo para medição de alta e baixa frequência, com ótima performance acústica, olivas macias e anatômicas em silicone. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	30
VALOR UNITÁRIO R\$	376,00
VALOR TOTAL R\$	11.280,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

ITEM	02
DESCRIÇÃO	CADEIRA DE RODAS ADULTO
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO OU FERRO PINTADO, NYLON ALMOFADADA / APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO. SUPORTA 120 KG. Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuários; bolsa traseira com velcro; Sistema telescópio duplo na estrutura; Dobrável; inclui cinto pélvico; Pneus frontais antifuro maciço e rodas frontais mínimo 6° em ABS; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; tiras de panturrilha. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10
VALOR UNITÁRIO R\$	1.400,00
VALOR TOTAL R\$	14.000,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

ITEM	03
DESCRIÇÃO	OFTALMOSCÓPIO
ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	03



**San
Julian**

Aprender a Viver de Novo

VALOR UNITÁRIO R\$	1.465,00
VALOR TOTAL R\$	4.395,00

Fonte: PTA Convênio n° 900707/2020 MS/FNS

ITEM	04
DESCRIÇÃO	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)
ESPECIFICAÇÃO	Autonomia da bateria/auxilio RCP /acessório(s): 50 a 250 choques/ possui/ 1 par eletrodo. Operação com botão único, inteligência artificial para diagnóstico acurado das condições do paciente, indicado ou não aplicação do choque e impedindo o uso acidental, orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; Display com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicações de nível ad bateria; choque bifásico; software de conexão; bateria recarregável, substituível sem a necessidade de ferramentas; bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada; possuir pás disponíveis para aquisição para reposição; resistente a quedas, mínimo 02 pares de pás adesivas adulto descartável, 01 bolsa funcional para transporte do equipamento e acessório. 01 (um) manual do usuário em Português. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	03
VALOR UNITÁRIO R\$	9.143,00
VALOR TOTAL R\$	27.429,00

Fonte: PTA Convênio n° 900707/2020 MS/FNS

ITEM	05
DESCRIÇÃO	ANALISADOR DE COMPOSIÇÃO CORPORAL
ESPECIFICAÇÃO	Com no mínimo 8 frequências, corrente de aproximadamente 100 µA (mínima) Deve conter no mínimo 8 eletrodos e fornecer no mínimo os seguintes dados: Massa Gorda, Massa sem Gordura, IMC, Massa Muscular, Gráfico de Composição Corporal, Água Total, Água Extra Celular, Balanço Hídrico, BIVA, Gordura Visceral, Ângulo de Fase, Gasto energético diário, Gasto energético Basal, Resistência, Reatância, Massa muscular esquelética. Monitor touchscreen colorido e com software para interface externa. Avaliação (Massa de gordura corporal; Massa de músculo esquelético; Massa magra; Percentual de gordura do corpo; Área de gordura visceral; Taxa metabólica basal; Dados antropométricos. Controle de Peso). Balança digital incorporada, com barras para apoio. Sistema multifrequencial simultâneo. Idade aproximada 3 a 99 anos. Faixa de peso aproximada: 10 a 250 k. Deve acompanhar 01 cabo de rede para comunicação, 01 fita para medição de cintura, 100 eletrodos descartáveis pré-gel, 01 cabo de força, Software, 01 maleta de transporte e demais acessórios para o perfeito funcionamento do item. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO R\$	44.138,00
VALOR TOTAL R\$	44.138,00

Fonte: PTA Convênio n° 900707/2020 MS/FNS

ITEM	06
DESCRIÇÃO	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA

Associação San Julian, Amigos e Colaboradores
Av. Getúlio Vargas, 1900 - CEP 83301-010 - Piraquara-PR

ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO; SACO DE VINIL; POSSUI KIT C/ MOPs LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ; POSSUI BALDE ESPREMEDOR. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	05
VALOR UNITÁRIO R\$	1.274,00
VALOR TOTAL R\$	6.370,00

Fonte: PTA Convênio n° 900707/2020 MS/FNS

ITEM	07
DESCRIÇÃO	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL
ESPECIFICAÇÃO	Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 M ² / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 Db(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10
VALOR UNITÁRIO R\$	1.929,00
VALOR TOTAL R\$	19.290,00

Fonte: PTA Convênio n° 900707/2020 MS/FNS

ITEM	08
DESCRIÇÃO	AR-CONDICIONADO
ESPECIFICAÇÃO	TIPO: SPLIT, CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO. (Dual inverter e preferencialmente auto cleaning, 220 volts monofásico). Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	08
VALOR UNITÁRIO R\$	2.000,00
VALOR TOTAL R\$	16.000,00

Fonte: PTA Convênio n° 900707/2020 MS/FNS

ITEM	09
DESCRIÇÃO	BALDE E PEDAL
ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX com tampa 30L ATÉ 49L. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	40
VALOR UNITÁRIO R\$	240,00
VALOR TOTAL R\$	9.600,00

Fonte: PTA Convênio n° 900707/2020 MS/FNS

ITEM	10
DESCRIÇÃO	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL
ESPECIFICAÇÃO	A máquina de costura OVERLOCK e ULTRALOCK. Possui pontos para overlock, Ideal para: Fechamento de peças de vestuário, Costura de segurança, Bainha enrolada (fru-fru) conquiste um acabamento profissional para suas roupas e projetos de costura! Características: Ponto overlock Ponto ultralock Ponto

	cadeia Bainha enrolada (fru-fru) Costura com 3 e 4 fios Costura com 1 e 2 agulhas Comprimento do ponto de 1 a 4mm Largura de corte ajustável de 3,0 a 5,0mm Ajuste do transporte do tecido Suporte para 4 cones de linha Conversão rápida para bainha enrolada Faca superior retrátil Velocidade de até 1.300ppm Regulagem de pontos visível e prática Corte de linha integrado lateral Estrutura interna de antimônio (material reforçado) Especificações Técnicas: Costura com 3 e 4 fios Costura com 1 e 2 agulhas Largura de corte ajustável de 3,1 a 7,3mm Ajuste do transporte do tecido com variação de 0,5 a 2,2 Suporte para 4 cones de linha Velocidade: 1300ppm. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO R\$	2.423,00
VALOR TOTAL R\$	2.423,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

ITEM	11
DESCRIÇÃO	COMPRESSOR DE AR
ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE RESERVATÓRIO CAP/ POTÊNCIA / CONSUMO: 100 A 175 (L) / 2 HP / 10 PÉS. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	02
VALOR UNITÁRIO R\$	1.800,00
VALOR TOTAL R\$	3.600,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

ITEM	12
DESCRIÇÃO	MESA PARA REFEITÓRIO
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO: 06/FIXO. Garantia: 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	10
VALOR UNITÁRIO R\$	858,00
VALOR TOTAL R\$	8.580,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

ITEM	13
DESCRIÇÃO	POLITRIZ
ESPECIFICAÇÃO	Potência: mínimo de 1.300W – Velocidade sem Carga: de no mínimo 1000/min (rpm) – Diâmetro de Disco: mínimo 7 polegadas (180mm) – Punho Lateral: 3 Posições – Interruptor; Com Bloqueio – Deve acompanhar estojo. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	02
VALOR UNITÁRIO R\$	503,00
VALOR TOTAL R\$	1.006,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

ITEM	14
DESCRIÇÃO	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO

ESPECIFICAÇÃO	TIPO: PRESSÃO PAREDE. Águas nas temperaturas Natural, gelada e misturada; botão misturador. Garantia de 12 meses.
APRES.	UNIDADE
QUANTIDADE	06
VALOR UNITÁRIO R\$	2.000,00
VALOR TOTAL R\$	12.000,00

Fonte: PTA Convênio nº 900707/2020 MS/FNS

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa e condicionado à autorização da contratante.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida Getúlio Vargas, 1900, - Centro, Piraquara – PR, CEP: 83301-010, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo Departamento de Compras, e o recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital; eventuais defeitos serão comunicados à Contratada por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição.

6. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 Agendamento prévio da instalação e treinamento do equipamento ofertado/contratado.
- 6.2 Instalar o equipamento ofertado/contratado, sem ônus à instituição, na presença do Responsável Técnico e demais colaboradores. A instalação compreende: conferência, montagem, ajustes, calibrações e testes finais.
- 6.3 Entregar o equipamento ofertado/contratado adequadamente, de forma a se responsabilizar sobre sua segurança durante o transporte.
- 6.4 Identificar externamente os volumes contendo o equipamento, com os dados constantes da nota fiscal e endereço de entrega.
- 6.5 O proponente vencedor deverá entregar discriminado um programa de Manutenção Preventiva do Equipamento, incluindo a periodicidade dos serviços a serem realizados da calibração, troca de peças, troca de acessórios.

ANEXO B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(documento obrigatório)**

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:()** _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra do Termo de Referência nº **001/2023 – ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES**, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) cumprimos plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no respectivo Edital;
- e) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- f) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Ministério da Saúde, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- g) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- h) temos conhecimento do contido no Termo de Referência nº **001/2023** e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

xxxxxx/xx, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO C
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.070.735/0001-30, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1900, Centro, Piraquara/Pr, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, pelo seu Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____ portador do CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a venda de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXX					

- 1.2. Sendo o caso, o objeto deste contrato está registrado na Anvisa sob o nº _____
- 1.3. O(s) bem(s) serão entregue(s) às expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo previsto no Termo de Referência.
- 1.4. Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a:
- acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
 - inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Termo de Referência;
 - vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
 - proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar os equipamentos/produtos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência, no prazo estabelecido, às suas expensas;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto enviado;
- c) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- d) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- e) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento/produto a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- g) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, endereço eletrônico, ou outros);
- h) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, com tradução para o português;
- i) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- j) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- l) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- m) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;
- n) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

- o) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
 - p) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
 - q) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
 - r) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;
 - s) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato;
 - t) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - u) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente as referentes à proteção radiológica;
 - v) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- §1º A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.
- §2º A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

- I – Termo de Referência nº 001/2023 – Cotação Prévia de Preços – Registro;
- II – Proposta de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no item I.

CLÁUSULA QUARTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição do produto ora contratada foi objeto de cotação prévia de preços, conforme Termo de Referência nº 001/2023 – Cotação Prévia de Preços – Registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do Convênio nº. MS 900707/2020 – Portal Transferegov, firmado entre a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES e o Ministério da Saúde – MS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor unitário do referido equipamento/produto será de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.
- 7.2. A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a Cláusula 6.8 do Termo de Referência.
- 7.3. Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento/produto no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

- 8.1. O transporte do(s) Equipamento(s)/Produto (s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.
- 8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.
- 8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/PRODUTO NO PERÍODO DA GARANTIA



- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.
- 10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.
- 10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/produtos para a realização do serviço de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.
- 11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.
- 11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar a normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.
- 11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.
- 11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.
- 11.6. Fica assegurado que a atesto da fatura ocorrerá somente após o efetivo recebimento do bem, e deverá conter a especificação e quantidade;
- 11.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do equipamento/produto.
- 12.2. A efetiva entrega do produto à CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 13.2. O proponente que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ASJA, pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida à CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.
- 14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.
- 14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.
- 14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por *e-mail*, carta ou *facsimile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Termo de Fomento – Convênio nº 900707/2020 ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- I - As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- II - A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento;
- III - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor;
- IV - As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste;
- V - A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade;
- VI - As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio mencionado no Termo de Referência 001/2023 ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- VII - Em caráter subsidiário ao Edital que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piraquara, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Piraquara, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

